
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.789

DECRETO Nº 3.789

"Recompõe a Comissão de Monitoramento do
PME em todo o processo de Monitoramento e
Avaliação do Plano Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e o contido no protocolado nº 41.344/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão de Monitoramento do PME em todo o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Decênio 2015 - 2025, durante o período de 2021/2024.

Art. 2º Para compor a Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores:

I - TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER - Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral;

II - PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA - Superintendente de Planejamento Educacional;

III - BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO - Superintendente de Políticas Públicas Educacionais;

IV - TAUANY DA SILVA - Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo;

V - PATRICIA MARTINS DA GRAÇA - Superintendente Executiva;

VI - IRAZILDA BISSON DALAGO - Superintendente de Departamento de Educação Especial;

VII - ALESSANDRO FABIANO ROSA - Superintendente de Controle e Análise Administrativo Processual;

VIII - KAEL MACEDO MARTINATTO - Superintendente de Manutenção Civil e Infraestrutura.

IX - GISELLE FELIPE RIBEIRO - Assessora de Monitoramento, Execução e Controle de Programas Federais

X - RONALDO CARDOSO ALBOIT - Diretor de Departamento de Ensino Fundamental;

XI - TATIANA COSTA PINTO PASSOS - Diretora de Departamento de Educação Infantil;

XII - JOICE CRISTINA PEREIRA - Diretora de Departamento de Educação do Campo;

XIII - FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA - Chefia de Divisão de Educação de Jovens e Adultos;

XIV - SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA PEREIRA - Chefia de Divisão de Ensino Integral;

XV - ANA LÚCIA GODOY BONAFINI – Chefia de Equipe Técnica II – Divisão de Documentação Escolar.

Art. 3º A Comissão ora instituída, deverá dedicar-se com prioridade à solução e bom andamento, célebre e razoável, dos processos administrativos em questão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 30 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rubia Costa Rodrigues

Código Identificador:5FDB8CC9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/10/2022. Edição 2617

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>